



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE ANULAÇÃO

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral e pela Portaria nº 1.301, de 04 de julho de 2016, em conjunto com a **COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que confirmada ilicitude e impropriedades no cumprimento dos dispositivos do EDITAL Nº 12/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE JULHO DE 2017, especialmente em seu item 9;

CONSIDERANDO que o Edital não previu, claramente, a possibilidade de adequações dos projetos em fase posterior à análise da Comissão Avaliadora, tampouco previu que os projetos classificados teriam a homologação do Resultado Final condicionada a todas as adequações apontadas pela Comissão Avaliadora dos projetos;

CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido sob pena de violação ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados,

RESOLVE :

Art. 1º Anular o EDITAL Nº 12/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE JULHO DE 2017, em face de sua ilegalidade, geradas pelo descumprimento do disposto no item 9 do Edital.

Art. 2º Determinar a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital.

Art. 3º Cientificar os candidatos do certame.

Art. 4º Todas as inscrições realizadas serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito.

Parágrafo único. Nos termos do caput, nenhum ato praticado no âmbito do EDITAL Nº 12/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE JULHO DE 2017 (ora anulado) será aproveitado, de forma que os documentos enviados não serão considerados para efeito do novo processo seletivo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 02/10/2017, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076644** e o código CRC **03D674A6**.